



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO VEREADOR DIOGO LATINI
MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE

INDICAÇÃO Nº 876/2023

INDICAÇÃO

Indico à Mesa Diretora na forma regimental, em vigor, que seja solicitado a Prefeita Municipal, Sra. Michelle Bianchini Biscácio, que confeccione um Projeto de Lei que possa instituir auxílio aos atletas macuquenses durante os períodos de teste e avaliação em entidades desportivas nacionais, de quaisquer modalidades esportivas, mediante o custeio de gastos comprovados com estadias, alimentação, locomoção ou qualquer outra fonte de despesa necessária.

JUSTIFICATIVA

A presente visa ajudar os atletas macuquenses que estejam em períodos de avaliação e testes em entidades esportivas no cenário estadual ou nacional, através do custeio com estadias, alimentação, deslocamento ou qualquer outro gasto necessário para a realização do referido período de teste e avaliação, beneficiando aqueles que sonham seguir a carreira profissional, em qualquer modalidade esportiva.

Ciente das dificuldades enfrentadas por estas pessoas e seus familiares para custear tais despesas, é a presente objetivando que os mesmos possam custear estes períodos de teste e avaliação, principalmente na capital do nosso Estado, devido o fator distância entre nosso município e a capital, podendo assim, fazer com que sonhos não sejam interrompidos pelo caminho, notadamente por questões de cunho financeiro.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 30 de junho de 2023.


DIOGO LATINI RODRIGUES
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Protocolo Nº 344

Macuco em 30/06/23


Assinatura

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO
GABINETE DO VEREADOR DIOGO LATINI
MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE

ANTEPROJETO DE LEI

INSTITUI AUXILIO AOS ATLETAS MACUQUENSES DURANTE OS PERÍODOS DE TESTE E AVALIAÇÃO EM ENTIDADES DESPORTIVAS NACIONAIS, DE QUAISQUER MODALIDADES ESPORTIVAS, MEDIANTE O CUSTEIO DE GASTOS COMPROVADOS COM ESTADIAS, ALIMENTAÇÃO, LOCOMOÇÃO OU QUALQUER OUTRA FONTE DE DESPESA NECESSÁRIA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica instituído no Município de Macuco, auxílio aos atletas macuquenses que estejam em períodos de teste ou avaliação perante entidades desportivas, em âmbito nacional, de quaisquer modalidades esportivas, através do custeio decorrente de gastos comprovados com hospedagem, alimentação, locomoção ou qualquer outra fonte cabível de despesa necessárias ao exercício da atividade desempenhada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 30 de junho de 2023.


DIOGO LATINI RODRIGUES
Vereador Autor